

CNM: 096164.2.0013089-78

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula Nº: 013089

SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JI-PARANÁ - RONDÔNIA
Oficial BEL JOSÉ ROBERTO NASS

Data: 03 de agosto de 1.998

Ficha Nº: 001

Imóvel: Lote de Terras Urbano nº 01-A da Quadra 031, situado à Rua Monte Castelo, no Loteamento denominado Lucimar, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a Rua Monte Castelo, medindo 60,00 metros; FUNDO: com o Lote nº 01, medindo 60,00 metros; LADO DIREITO: para a Rua das Pedras, medindo 50,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-A1, medindo 50,00 metros. Proprietário: **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril, nº 1.701, nesta cidade de Ji-Paraná-RO. Registro Anterior: R-1/13.034, à ficha 001, do Livro 2, em 24 de abril de 1.998, neste Serviço de Registro de Imóveis. Protocolo nº 26.766 de 06 de julho de 1.998. Custas e Emolumentos: Isentos. O Oficial, Bel. José Roberto Nass: *[assinatura]*

R-1-13.089 Em 10 de agosto de 1998 - Pela Escritura Pública de Doação com Cláusula Inalienabilidade e Impenhorabilidade, lavrada aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e oito (05/08/1.998), às folhas 079 do Livro E091, no Serviço Notarial Corilção desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, o proprietário, **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, retro qualificado, doou ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.509.968/0015-43, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, na cidade de Porto Velho-RO, o imóvel da presente matrícula, ao qual foi dado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Condições: As constantes da referida escritura. Protocolo nº 26.832 de 07 de agosto de 1.998. Custa/Emolumentos: Isentos. Oficial, Bel. José Roberto Nass: *[assinatura]*

AV-2-13.089 - Em 10 de agosto de 1998 - Pela Escritura Pública de Doação com Cláusula de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, objeto do R-1, o doador, **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, tendo doado o imóvel da presente matrícula ao donatário, **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, impôs-lhe as cláusulas de **inalienabilidade e impenhorabilidade**, conforme Lei Municipal nº 842 de 23 de janeiro de 1.998. Condições: As demais constantes da referida escritura. Protocolo nº 26.832 de 07 de agosto de 1.998. Custas/Emolumentos: Isentos. O Oficial, Bel. José Roberto Nass: *[assinatura]*

AV-3-13.089 - Em 10 de fevereiro de 1.999 - Pelo Requerimento datado de 09 de fevereiro de 1.999, devidamente legalizado, por seu representante legal, o proprietário, **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, retro qualificado, requereu a presente averbação para constar que edificou no imóvel desta matrícula um prédio destinado à instalação de órgão público, em alvenaria, com a área construída de 570,49 m² (quinhentos e setenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados) a qual recebeu o nº 1.425, da Rua Monte Castelo, conforme Carta de Habite-se nº 093/98, expedida em

Matrícula nº: 13.089

(continua no verso...)

17/12/1.998, pela Prefeitura Municipal desta cidade, e estando a obra regular com a Previdência Social, conforme Certidão Negativa de Débito-CND nº 517.277, Série "I", expedida em 09/12/1.998, pela agência local do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Protocolo nº 27.252 de 09 de fevereiro de 1.999. Custas/Emolumentos: Isentos. O Oficial, Bel. José Roberto Nass:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Emolumentos/Fuju/Fundep/Fundimper/
Fumorpge/Selo de Fisc. Digital nº
E3AAC357793FDA3: Isentos.

Efetue a leitura do
QR CODE impresso ou
acesse -
<https://selo.tjro.jus.br>



Consulte a validade do selo em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

JI-PARANÁ - RONDÔNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão em 1 folhas por mim autenticadas é reprodução fiel da matrícula nº **13.089**, desta Serventia Extrajudicial e, portanto, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73, tem valor de certidão de inteiro teor. Ressalto que os eventuais ônus e gravames existentes são os que constam na referida matrícula. Caso não conste nenhum, estar-se-á diante de imóvel livre e desembaraçado. Válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986.

Ji-Paraná-RO, 09 de maio de 2025.

Bel. *Jackeline Brigante Lins*
Oficiala Substituta



As certidões do Registro de Imóveis podem ser
solicitadas eletronicamente pela plataforma
<https://registradores.onr.org.br/>